



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

CONSULTA PRÉVIA Nº 20203210555

CADERNO DE ENCARGOS

**AQUISIÇÃO DE BATAS DE VISITA PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DO COVID-19 NA ACTIVIDADE FORMATIVA
PRESENCIAL DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA.**

Assinado por : **CLÁUDIA PATRÍCIA SERAPICOS**

ALVES

Num. de Identificação: BI105164283

Data: 2020.07.30 09:36:33+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de batas de visita para prevenção de contágio do COVID-19 na atividade formativa presencial do Serviço Profissional de Braga, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do presente Caderno de Encargos, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 2.º

Contrato

- 1- O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são referidos nesse número.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.



Artigo 3.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, será devidamente indicado no contrato a celebrar.

Artigo 4.º

Prazo de Entrega

- 1- Os bens deverão ser integralmente entregues á entidade adjudicante no prazo definido na proposta que não pode exceder o prazo de 30 dias a contar da data da notificação de adjudicação após aceitação dos documentos de habilitação, ou da celebração de contrato escrito se o mesmo for exigido.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento dos bens adjudicados, após a verificação das quantidades e características dos materiais e do perfeito funcionamento dos equipamentos em causa, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos neste Caderno de Encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 5.º

Preço Base

1. O preço base que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar é de 6.180,00 € (seis mil, cento e oitenta euros) decomposto pelos seguintes lotes:

Lotes	Preços Base (valores sem IVA)
Lote 1 - Batas descartáveis.	3.480,00 €
Lote 2 - Batas reutilizáveis/laváveis.	2.700,00 €

2. São excluídas as propostas de valor superior ao preço base do lote respetivo;
3. Serão excluídas as propostas que não respondam a todos os artigos do lote e/ou que as características técnicas não satisfaçam o exigido.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

Artigo 6.º

Preço Contratual

- 1- Pela aquisição dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga pagará ao adjudicatário o valor resultante da proposta adjudicada, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (nomeadamente as despesas de transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Artigo 7.º

Obrigações do Adjudicatário

- 1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de fornecimento e entrega de todos os bens identificados na sua proposta dentro do prazo indicado na mesma;
 - b) Obrigação de garantia/prazo de validade de todos os bens de acordo com legislação aplicável;

Artigo 8.º

Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 9.º

Condições de Pagamento

- 1- Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 dias em relação à data do respetivo vencimento
- 2- Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos trinta dias subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
- 3- Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida e emissão de nota de crédito.

- 4- Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número 2, aplicar-se-á a Lei nº 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.
- 5- Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

Artigo 10.º

Cessão da Posição Contratual

- 1- O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
- 3- A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 11.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 12.º

Seguros

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de todos os riscos que possam inviabilizar ou prejudicar a entrega dos bens objeto do presente contrato.

Artigo 13º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

- 1- São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito da adjudicação, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 2- Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, no fornecimento dos bens, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER

Artigo 14.º

Objeto

- 1- O presente procedimento tem por objeto a aquisição de batas de visita para prevenção de contágio do COVID-19 na atividade formativa presencial do Serviço Profissional de Braga, cujas quantidades e características mínimas definidas por lote se encontram especificados no **Anexo A – Mapas de quantidades totais por lote** e **Anexo B – Especificações Técnicas**.
- 2- Cada proposta terá de respeitar integralmente as quantidades e características mínimas definidas no **Anexo A – Mapas de quantidades totais por lote** e **Anexo B – Especificações Técnicas**.

Artigo 15.º

Local de Entrega

O Adjudicatário deverá efetuar, por sua conta e risco, o fornecimento de todos os bens especificados na sua proposta adjudicada nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga, sitas na Rua de Mazagão - Aveleda - 4705-074 Braga.



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP
DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE
CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE BRAGA

ANEXO A (Ao Caderno de Encargos)

MAPAS DE QUANTIDADES TOTAIS POR LOTE

Código / Ordem Hierárquica	Designações e Características Mínimas	Unidade de Medida	Quantidade
	<u>Lote 1 - Batas descartáveis.</u>		
1	Batas descartáveis brancas - tamanho único	UNIDADES	2000
	<u>Lote 2 - Batas reutilizáveis/laváveis.</u>		
1	Batas reutilizáveis/laváveis - Tamanho M	UNIDADES	200
2	Batas reutilizáveis/laváveis - Tamanho L	UNIDADES	200
3	Batas reutilizáveis/laváveis - Tamanho XL	UNIDADES	200



ANEXO B (Ao Caderno de Encargos)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Lote 1 - Batas descartáveis

	Batas de visita TNT em Polipropileno (não plastificado) c/peso aprox. de 30gr/m2, descartáveis brancas, com punhos em elástico, tamanho único, abertura traseira e fecha com fita/cordão na zona da cinta e pescoço, de acordo com o modelo descrito na imagem. <u>Tamanho único – medidas mínimas:</u> Largura do peito - 65cm. Comprimento da manga - 62 cm Comprimento total - 110 cm
---	---

2. Lote 2 - Batas reutilizáveis/laváveis

Se não houver possibilidade de serem distribuídos pelos tamanhos especificados M, L e XL, ou seja, apenas ser comercializado um tamanho único, então poderão ser considerados os artigos propostos desde que o tamanho proposto respeite no mínimo as medidas indicadas no ponto anterior, relativo ao Lote 1.